

DESPACHO 2023 / PCM / 01

TOLERÂNCIA DE PONTO

CONSIDERANDO QUE:

- ✓ A terça-feira de Carnaval não é reconhecida, nos termos da lei vigente, como feriado obrigatório;
- ✓ Os festejos carnavalescos fazem parte da nossa cultura e, nesse âmbito, entendemos que devemos preservar a sua comemoração;
- ✓ Existe tradição em conceder neste dia tolerância de ponto aos trabalhadores,

DETERMINO, no uso da competência que me é conferida pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, o seguinte:

1. A concessão de **tolerância de ponto no dia 21 de fevereiro de 2023** a todos os trabalhadores que exercem funções públicas no Município;
2. Que os trabalhadores, por razões de interesse público, que sejam necessários assegurar naquele dia os serviços considerados essenciais, serão posteriormente compensados com dispensa do dever de assiduidade, em data a acordar com a respetiva chefia;
3. A afixação do presente despacho nos lugares públicos do costume, nos locais de trabalho e a publicitação na página eletrónica da autarquia.

Paços do Município de Tabuaço, 15 de fevereiro de 2023.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, *Carlos André Teles Paulo de Carvalho*.

